



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2020
PROCESSO 23479.003985/2020-66

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185.819.432-68, e RG nº 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 08/2020, processo administrativo 23479.003985/2020-66, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS NÃO CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B L L COMERCIO DE ARTIGOS MED. E ORT. EIRELI CNPJ: 32.850.401/0001-27					
Representante: BRUNO LUCHTEMBERG LUDWIG			CPF: 870.009.200-25		
Endereço: Rua Das Araras, 225			Bairro: Jardim Algarve		
Cidade/UF: Alvorada/RS			CEP: 94.859-320		
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
29	ÁCIDO TUNGSTOSILÍCICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H4O40SIW12 · XH2O, PESO MOLECULAR 2878,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12027-43-9.	FRASCO 25G	6	R\$184,15	R\$1.104,90
38	AGAROSE PADRÃO - FAIXAS DE SEPARAÇÃO: 100-20.000 BP.	FRASCO 100G	15	R\$279,75	R\$4.196,25
41	ALFA NAFTOL, FÓRMULA MOLECULAR C10H8O; PESO MOLECULAR 144,17; CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PA, CAS 90-15-3.	FRASCO 250G	6	R\$240,00	R\$1.440,00
53	BIS-ACRILAMIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CONCENTRAÇÃO MAIOR 99,9%, PESO MOLECULAR 154,15; CAS 110-26-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, FRASCO 100 GRAMAS.	FRASCO 100G	9	R\$249,01	R\$2.241,09
57	BROMETO DE ETÍDEO; CORANTE; PRONTO PARA USO; SOLUÇÃO AQUOSA DE 10MG/ML. FRASCO DE	FRASCO 10ML	69	R\$135,10	R\$9.321,90



Ministério da Educação
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	10 ML				
72	CARBONATO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FOTOSSENSÍVEL, FÓRMULA QUÍMICA (BIO)2CO3, PESO MOLECULAR 509,97, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 81, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5892-10-4	FRASCO 100 G	6	R\$81,86	R\$491,16
91	GUANIDINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 95,53, FÓRMULA QUÍMICA CH5N3.HCL (GUANIDINA HIDROCLORETO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ISENTO DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-01-1	FRASCO 500 G	1	R\$448,74	R\$448,74
98	CORANTE, TIPO VERDE BROMOCRESOL, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, REAGENTE P.A., FORMULA QUÍMICA C21H14BR4O5S, MASSA MOLECULAR 698,05. FRASCO DE 25 G	FRASCO 25G	4	R\$154,19	R\$616,76
114	DNTP SET - KIT COM 4 FRASCOS SEPARADOS (DATP, DTP, DCTP E DGTP) NA CONCENTRAÇÃO DE 100UM CADA E 250 UL/CADA, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR	KIT	8	R\$351,62	R\$2.812,96
161	IODATO DE POTÁSSIO, FÓRMULA QUÍMICA KIO3, MASSA MOLAR 214,00 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-05-6, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, FRASCO DE 500 G, FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 500G	3	R\$229,02	R\$687,06
167	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 100PB (100-3000 PB), FRASCO DE 500UL	FRASCO 500ul	6	R\$456,07	R\$2.736,42
203	NITRATO DE FERRO (ICO) REAGENTE QUÍMICO SÓLIDO, CRISTAIS INCOLORES A VIOLETA PÁLIDO, HIGROSCÓPICOS, PESO MOLECULAR 404,00, COMPOSIÇÃO QUÍMICA FE(NO3)3.9H2O (FERRO III NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-61-8 FRASCO DE 250 GRAMAS	FRASCO 250G	1	R\$139,30	R\$139,30
205	NITRATO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA, FÓRMULA QUÍMICA MN(NO3)2.4H2O (MANGANÊS II) - TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 251,01, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 20694-39-7	FRASCO 250G	1	R\$339,95	R\$339,95
218	ÓXIDO DE MERCÚRIO ICO (VERMELHO); FÓRMULA MOLECULAR HGO; PESO MOLECULAR 216,61; FORMA PÓ; COR ALARANJADO; ODOR INODOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE PA, A.C.S; CAS 21908-53-2; FRASCO DE 100 G; FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES	FRASCO 100G	3	R\$255,87	R\$767,61



	DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
237	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO, SINÔNIMO TRIS BASE, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₁₁ NO ₃ , MASSA MOLAR 121,14 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-86-1, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,8%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, FRASCO DE 500 G, FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GRAMA	1500	R\$0,32	R\$480,00
275	TAQ DNA POLYMERASE (RECOMBINANT), (5U/μL/500 U)	KIT/TESTE	18	R\$185,14	R\$3.332,52
VALOR TOTAL				R\$31.156,62	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).
- 3.2. Não existem órgão participantes para este pregão

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. -Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes



ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

B L L Comercio de Artigos Médicos e
Ortopédicos Eireli
P/ FORNECEDOR